



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a forma de concessão de férias no período de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a flexibilizar a concessão e gozo de férias, regulamentado no Capítulo III da Lei nº 241/1993, que institui o Regime Jurídico do Servidores Públicos do Município, em razão da situação da declaração de estado de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.214/2020 e Decreto Estadual nº 55.154/2020 e, Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

I – a concessão de férias poderá ser antecipada, independentemente do servidor ter adquirido o direito ao período de férias previstas nos arts. 97 e 98 da Lei nº 241/1993;

II – a concessão das férias poderá ser em períodos distintos, limitado a 4 (quatro), porém nenhum período pode ser inferior a 5 (cinco) dias;

III – dispensa a necessidade de notificação por escrito com a antecedência mínima de 15 dias para a concessão de férias, conforme art. 103 do Regime Jurídico Único.

Parágrafo único. A antecipação da concessão de férias se limita ao período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A regulamentação desta lei se limita ao período em que se mantiver e/ou perdurar a situação de calamidade público no Município, Estado e País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A Administração propõe o presente Projeto de Lei nº 019/2020, visando regulamentar a flexibilização da concessão de férias antecipadas aos servidores municipais neste período crítico de pandemia instaurado no país e mundo pelo Coronavírus (COVID-19).

O momento é único dentre os últimos anos, entende a Administração que este fato remete a perceber que, a antecipação de gozo das férias realça a importância de evitar a aglomeração de pessoas, diminuindo a circulação nas ruas entre outros. Destacamos ainda que esta medida amplia o interesse da Administração que é a de proteger ao máximo os munícipes, principalmente na questão da saúde, bem como nas questões administrativas e financeiras.

Ressaltamos ainda, que esta medida visa assegurar o princípio da isonomia entre os servidores, evitando assim gerar uma desigualdade entre os setores, principalmente servidores da área da saúde, setor este que está na linha de frente ao combate do COVID-19.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 02 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS